



GOVERNO MUNICIPAL  
**CASCABEL**

Procuradoria Geral do Município

Cascavel, 24 de junho de 2020.

Ofício/PGM nº 450/2020

*CÂMARA MUNICIPAL DE CASCABEL*

PROTOCOLO Nº 4748

DATA 26 / 06 / 2020

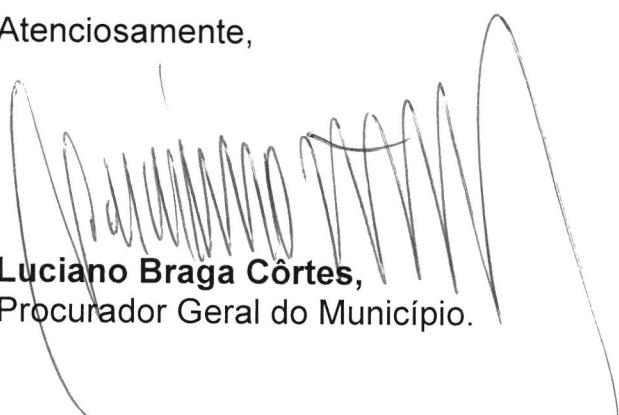
*Alexandro Karoline*

A Sua Excelência o Senhor,  
**Vereador Alécio Natalino Espínola,**  
Presidente da Câmara Municipal  
Cascavel/PR.

Em resposta ao Requerimento nº 185/20, dos vereadores Carlinhos Oliveira/PSC, Paulo Porto/PT e Olavo Santos/PODE, segue, em anexo, as informações solicitadas.

Reafirmo protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**Luciano Braga Côrtes,**  
Procurador Geral do Município.



## COMUNICAÇÃO INTERNA

C. I. N.º 2172/GAB/SEMED/2020

DATA: 15/06/2020

EMISSOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RECEPTOR: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ASSUNTO: **Resposta a CI nº 1816 - Requerimento nº 185/2020**

Prezada Maria Eduarda Steffens Scherer,

Em atendimento ao requerimento supracitado, no qual quer resposta ao Requerimento nº 185/2020 segue respostas aos questionamentos realizados pela Comissão Permanente de Educação:

**1) As ações impostas pelo Art. 9º da referida Lei, estão sendo cumpridas pelo Executivo Municipal? Se sim, nos encaminhar relatórios dessas ações. Caso negativo justificar.**

O Programa de Prevenção e Combate à Evasão Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino foi criado por meio da Lei Municipal nº 6955/2019 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 15.234/2020. Conforme a lei, o programa é vinculado e gerenciado pela Secretaria Municipal de Educação, em parceria com as Secretarias de Assistência Social e Saúde. Atualmente, está instalado nas dependências da Secretaria Municipal de Educação.

Seu principal objetivo é garantir o acesso e permanência das crianças e adolescentes em idade escolar obrigatória, matriculadas em alguma unidade escolar da Rede Pública Municipal de Ensino, estendido às crianças matriculadas na etapa creche da Educação Infantil, garantindo a inclusão e reinserção daquelas que estão em situação de evasão escolar e/ou vulnerabilidade social. Sendo assim, desde o início do funcionamento do programa, as ações impostas pelo Art. 9º da referida lei estão sendo cumpridas.

**2) Como está sistematizado atualmente o programa? Onde funciona? Dispõe de quantos servidores? Quantos atendimentos são realizados?**

Atualmente, o Programa de Prevenção e Combate à Evasão Escolar está funcionando nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, na antiga sala dos Conselhos. O telefone

*17 30 30 00 00  
Horas*

Secretaria de Assuntos Jurídicos  
Município de Cascavel

*mapy*

para contato é o (45) 3902-1293 e o e-mail para o envio das fichas é o [evasaoescolar@cascavel.pr.gov.br](mailto:evasaoescolar@cascavel.pr.gov.br).

Quanto à equipe técnica, no momento possui:

- Um professor 20 horas;
- Uma professora 40 horas;
- Uma pedagoga 40 horas;
- Uma profissional PRO, na função de agente administrativo, 40 horas.

Do início do ano letivo até o retorno do calendário escolar, por meio de atividades remotas, o Programa de Prevenção e Combate à Evasão Escolar recebeu as seguintes quantidades de fichas/casos:

- Fevereiro: entrada de 112 (cento e doze) fichas e realização de 56 (cinquenta e seis) visitas;
- Março: 85 (oitenta e cinco) fichas e 32 (trinta e duas) visitas;
- Abril: sem entrada de fichas/casos. No entanto, os técnicos do programa deram continuidade aos casos não解决ados dos meses anteriores.
- Maio: uma ficha e 9 (nove) visitas.

Entretanto, todas as fichas/casos que deram entrada no Programa de Prevenção e Combate à Evasão Escolar, foram devidamente solucionadas ou por meio de contato telefônico ou visitas.

**3) O Município e o Estado estão trabalhando em parceria por meio de algum termo de cooperação mútua ou convênio, conforme do disposto no art. 16 e parágrafo único da supracitada legislação? Se não, justifique.**

Em relação à parceria com a Rede Estadual de Ensino, o Núcleo Regional de Educação não teve interesse em firmar parceria e/ou convênio, neste momento.

**4) No momento que estamos vivendo de distanciamento social e suspensão das aulas, devido ao Covid-19, como serão realizadas as ações do programa durante as atividades remotas propostas pela SEMED?**

Até o dia dezenove de março do ano corrente, o Programa de Prevenção e Combate à Evasão Escolar manteve suas atividades, normalmente. No entanto, no início da Pandemia da COVID-19, momento em que as aulas da Rede Pública Municipal de Ensino foram suspensas e o

*maya*



município todo entrou em estado de quarentena, o atendimento ao público foi suspenso na Secretaria Municipal de Educação.

Com a retomada do calendário escolar, por meio das atividades remotas, regulamentadas por meio da Instrução Normativa nº 01/2020/SEMED, a partir do dia vinte e cinco de maio e devido a necessidade do acompanhamento das retiradas destas atividades, o Programa de Prevenção e Combate à Evasão Escolar recebeu maior demanda de trabalho. Isto porque, as atividades remotas serão computadas como parte da carga horária para o cumprimento das oitocentas horas anuais, previstas em lei, para conclusão do ano letivo. E, nos casos em que os pais e/ou responsáveis legais não retiraram e/ou não devolveram as atividades respondidas pelos alunos, as equipes pedagógicas das escolas e CMEI's estão informando o referido programa, por meio da Ficha de Referência e Contrarreferência, para que este atue conforme sua finalidade.

Desde o início da implantação das atividades remotas, o Programa deu a entrada de 316 (trezentas e dezesseis) fichas de Referência e Contrarreferência, das quais, cem por cento com ligações telefônicas nos números informados. No entanto, 99 (noventa e nove) não foram possíveis o contato telefônico com os responsáveis dos alunos, por problemas nos números de contato informados. No entanto, foi realizado a consulta pelo IPM-Saúde e todos estes casos estão separados para visitas, nos endereços cadastrados. Além disso, vinte e sete famílias (correspondente à quantidade de fichas) foram contatadas, via telefone; cento e dezenove casos já foram encerrados e estão sendo retornados às unidades escolares, por meio da ficha de contrarreferência. Também foram realizadas setenta e uma visitas, correspondentes à setenta e uma fichas/casos e, em algumas delas, com a entrega efetiva das atividades remotas às famílias.

**Demais atos regulamentadores já foram baixados pelo Executivo Municipal?  
Se sim, nos informe quais são esses atos, caso negativo justifique.**

Quanto aos demais atos regulamentadores, conforme supracitado, há o Decreto Municipal nº 15.234/2020, que regulamenta o Programa de Prevenção e Combate à Evasão Escolar no Município de Cascavel.

Atenciosamente,

Elaborado por:  
Cilmara

Marcia Apárecida Baldini  
Secretaria Municipal de Educação